

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 295/2026
PROCESSO Nº 582/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a aquisição de passagens intermunicipais (ida e volta), com seguro, para pacientes usuários do SUS e seus respectivos acompanhantes, conforme segue:

- 1.173 PASSAGENS INTERMUNICIPAL IDA/VOLTA - SANTA MARIA/PORTO ALEGRE, no valor unitário de R\$ 161,55, e valor total de R\$ 189.498,15 - PLANALTO;
- 200 PASSAGENS INTERMUNICIPAL IDA/VOLTA - SANTA MARIA/SÃO SEPÉ, no valor unitário de R\$ 29,35, e valor total de R\$ 5.870,00 - PLANALTO;
- 1.000 PASSAGENS INTERMUNICIPAL IDA/VOLTA - SANTA MARIA/FAXINAL DO SOTURNO, no valor unitário de R\$ 24,60, e valor total de R\$ 24.600,00 - FAXINALENSE;
- 600 PASSAGENS INTERMUNICIPAL IDA/VOLTA - SANTA MARIA/NOVA PALMA, no valor unitário de R\$ 31,95, e valor total de R\$ 19.170,00 - FAXINALENSE;
- 200 PASSAGENS INTERMUNICIPAL IDA/VOLTA - SANTA MARIA/JÚLIO DE CASTILHOS, no valor unitário de R\$ 30,65, e valor total de R\$ 6.130,00 - PLANALTO;
- 100 PASSAGENS INTERMUNICIPAL IDA/VOLTA - SANTA MARIA/SANTA ROSA, no valor unitário de R\$ 165,35, e valor total de R\$ 16.535,00 - VIAÇÃO OURO E PRATA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE

Considerando a necessidade de fornecimento de passagens rodoviárias aos pacientes e acompanhantes deste município, que precisam deslocar-se para realizarem Tratamento Fora do Domicílio, em consonância com a portaria/SAS/nº 055 de 24/02/1999 do Ministério da Saúde.

Ressaltamos que o tratamento visa garantir o acesso de pacientes do município, a serviços assistenciais em saúde de outro município, com base nos códigos da Tabela Unificada dos Procedimentos/SUS.

O benefício de Tratamento Fora de Domicílio consiste em disponibilizar o deslocamento para pacientes (e acompanhante, se necessário) atendidos na rede pública ou conveniada/contratada do SUS que necessitem de assistência ambulatorial e hospitalar cujo procedimento seja de média ou alta complexidade.

4. ESCOLHA DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

Neste caso já foram definidas as empresas, ou por exclusividade no atendimento da linha, de acordo com documento emitido pelo DAER, ou por menor valor para aquisição das passagens e por possuir horários de saída adequados para que os pacientes cheguem nos atendimentos próximo aos horários agendados, sem a necessidade de ficarem aguardando muito tempo para serem atendidos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E PREÇO

Inexigibilidade nº 295/2026 - Ticket 462683

Venâncio Aires, nº 2277 | 2º Andar | Centro | CEP: 97010-005 | Santa Maria/RS | Brasil

+55 (55) 3174-1501 | contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br | www.santamaria.rs.gov.br

A Secretaria de Município de Saúde encaminhou o documento Declaração nº 001/2026/DAER - DTP, com a listagem das linhas e a concessão das respectivas empresas.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Município da Saúde

Solicitação nº. 1102/2026

Projeto Atividade: 2041

Elemento de Despesa: 33.90.32.99

Recurso: 1500-0000

ANEXOS AO PROCESSO:

Solicitação nº. 1102/2026; ETP; Termo de Referência; Orçamentos; Declaração DAER; Documentos dos fornecedores.

Santa Maria, 09 de outubro de 2026.

VANESSA
SIQUEIRA DE
VARGAS:0110
626075

Assinado digitalmente por VANESSA
SIQUEIRA DE VARGAS:0110626075
NO: C=BR, CN=VANESSA SIQUEIRA
DE VARGAS:0110626075, O=CPM
Email: O=1401192000100
C=Brasil, E=sic-varg@selecao.documento
Assinatura:
Data: 2026.10.09 10:35:49 -0300
Fórmula PDF Reader Versão: 3.0.0.0